

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2866



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	21
<b>Departamento de Compras</b> .....	21
Notificações Extrajudiciais .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Atas de registro de preço .....	23
Aviso de Licitação .....	65
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	66
<b>Atos Administrativos</b> .....	66
Comunicados .....	66
Notificações .....	67
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	71
<b>Atos Administrativos</b> .....	71
Notificações .....	71
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	72
<b>Departamento de Compras</b> .....	72
Dispensas .....	72
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	73
<b>Atos Administrativos</b> .....	73
Notificações .....	73
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	79
Edital - Convocação .....	79
<b>Departamento de Compras</b> .....	81
Cotações .....	81
<b>Câmara Municipal</b> .....	82
<b>Atos Oficiais</b> .....	82
Portarias .....	82
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	82

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Licitações e Contratos</b> .....	82
Convocação .....	82
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	83
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	83
Ato de Abertura .....	83



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 9.168, DE 02 DE JUNHO DE 2025****REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

**Transferências:**

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
58		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
	02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
110		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
127		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
310		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
590		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
635		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
<b>Total das Transferências</b>					<b>119.000,00</b>

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

**Art. 2º** As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

**Transferências:**

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
63		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-22.000,00
	02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
105		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
132		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
304		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-64.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
593		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-13.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
632		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-14.000,00
<b>Total das Transferências:</b>					<b>-119.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



## Secretaria de Administração

---

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO  
MÊS DE JULHO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº9.200, DE 25 DE JULHO DE 2025**

REGULAMENTA A LEI Nº 6.515 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao solicitado no processo administrativo protocolado sob nº 21822/2024, **DECRETA**:

**Art. 1º** A entidade governamental e não governamental que estiver regularmente registrada no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Catanduva e tiver interesse em captar recursos junto a empresas privadas ou pessoas físicas para depósito no Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, poderá fazê-lo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A doação poderá ser feita de duas maneiras: diretamente ao Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI ou casada, quando o doador, pessoa física ou jurídica, terá a opção de vincular sua doação a um ou mais projetos específicos de determinada(s) entidade(s).

**Art. 2º** São requisitos obrigatórios para o recebimento da doação pelas entidades:

I - certificado de captação de recursos da entidade beneficiada perante o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Catanduva;

II - inscrição de seu programa e aprovação do projeto beneficiado perante o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Catanduva.

**Art. 3º** Do valor total captado, 07% (sete por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, para aplicação de acordo com a livre deliberação do plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Catanduva.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

**Parágrafo único.** Os 93% (noventa e três por cento) restantes serão destinados à execução do projeto apresentado pela entidade aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Catanduva.

**Art. 4º** O doador deverá fazer o depósito diretamente na conta do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI. Caso o doador desejar vincular sua doação a um programa ou projeto específico, o mesmo deverá informar por escrito ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Catanduva, expondo o seu desejo de direcionar o recurso (doação casada).

**§1º** A informação do doador será realizada através do "Termo de Direcionamento de Recurso – Doação Casada", constante no Anexo I, deste Decreto.

**§2º** O doador terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a efetivação do depósito, para a entrega do "Termo de Direcionamento de Recurso - Doação Casada" ao CMDPI.

**§3º** O documento constará obrigatoriamente que do valor total doado, 93% (noventa e três por cento) serão vinculados aos programas e projetos e os 07% (sete por cento) restantes permanecerão no Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI para serem utilizados segundo decisão do Plenário do CMDPI.

**§4º** As entidades beneficiadas com os recursos advindos da doação poderão se habilitar a receber também o valor que ficou depositado no Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, necessitando para tanto da aprovação do Plenário do CMDPI.

**Art. 5º** Dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação do valor doado, o CMDPI fornecerá recibo de doação à empresa privada ou pessoa física, doadora em questão.

**Art. 6º** As pessoas jurídicas doadoras poderão colocar as suas marcas ou equivalente nos materiais relativos ao projeto ou programa por elas financiado, bem como divulgá-los em eventos e material publicitário.



## Secretaria de Administração

**Art. 7º** Para a captação de doações fica autorizada a apresentação de projetos/programas pelas entidades ao CMDPI em qualquer data do ano.

**Art. 8º** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA deliberará a respeito da liberação dos valores direcionados para as entidades até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente ao depósito, devendo haver o repasse dos valores ao programa ou projeto escolhido até o final do mês de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 9º** A entidade terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento, para prestar contas a respeito da destinação dos valores recebidos.

**Parágrafo único.** A prestação de contas a que se refere o "caput" será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças que deverá emitir parecer conclusivo para posterior deliberação em reunião do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.941, de 13 de junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ADM/JURIDICO**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 9.201, DE 28 DE JULHO DE 2.025

#### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.480, de 08 de novembro de 2.013 e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 06, de 15 de julho de 2.025, oriundo do Conselho Municipal Sobre Drogas, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, com mandato de 02 (dois) anos, para compor a **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, Biênio 2025/2027** os seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

1 – REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TITULAR: RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES

SUPLENTE: ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO

2 – REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ANA LÚCIA ZERONDI

SUPLENTE: SILVIA TERESINHA MATHEUS NOGUEIRA

3 – REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JULIANA DO CARMO SARAIVA AYUSSO

SUPLENTE: APARECIDA LUCIA PEREIRA DOS REIS

4 – REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

TITULAR: LEISA CRISTINA SAGRILLO DE SÁ

SUPLENTE: DARLENE ANDREIA CARDODO DE OLIVEIRA SANTOS

5 – REPRESENTANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TITULAR: GUSTAVO COSTA SOARES

SUPLENTE: ROGÉRIO HENRIQUE DE ALMEIDA

6 – REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS

TITULAR: ANA CARLA RAMAZOTTI PIRES

SUPLENTE: VANESSA AOPARECIDA PALOTA DE ANDRADE

TITULAR: GIOVANA RECHE BARTHMAN BERFOCHI

SUPLENTE: AINARA APARECIDA MALHEIRO CAVALCANTE

TITULAR: BEATRIZ AISSA

SUPLENTE: ANA FLAVIA SCOBOZA

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS  
TITULAR LUIS ROGÉRIO SABINO  
SUPLENTE: ERICK WILLIAN LOPES

REPRESENTANTES DO CENTRO POP  
TITULAR: VANESSA ALVES SERAFIM BARROS  
SUPLENTE: NATYÉLLEN CARIMIRO DE MORAES

### II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL:

1 – REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO  
TITULAR: ALEX DE BRITTO ALMEIDA  
SUPLENTE: MARCELO RAMPIN

2 – REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO  
TITULAR: FABIANO ALUISIO  
SUPLENTE: ISAUQUE DARIO VALENTIN

3 – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
TITULAR: SANDRO ORTEGA DE AZEVEDO  
SUPLENTE: BRUNO BIFON BARRERA

4 – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR  
TITULAR: LUCIO VITORINO PIVOTTO JUNIOR  
SUPLENTE: RAPHAELA CORREIA BALDUINO

5 – REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL  
TITULAR: EDUARDO HENRIQUE SILVA RODRIGUES  
SUPLENTE: NÃO HOUVE INDICAÇÃO

### III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS  
1 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CÁRITAS N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO  
TITULAR: MARCELLI NOVAES BARBOZA  
SUPLENTE: NELMA MARIA ALVES

2- ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA  
TITULAR: NATALIA MARIA CARNELOSSI  
SUPLENTE: JOYCE MELISSA FLORINDO

3 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LÍRIO DOS VALES  
TITULAR: LUANY KEIZI NAMBA  
SUPLENTE: LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

4 – CASA DE APOIO VIDA NOVA  
TITULAR: WILTON JORGE CUSTÓDIO DA SILVA  
SUPLENTE: CLÓVIS HENRIQUE DO NASCIMENTO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

5 – HOSPITAL MAHATMA GANDHI  
TITULAR: STEFANIE THAINA DOS SANTOS LE CLERC  
SUPLENTE: ANA PAULA MANFRIM

### IV – REPRESENTANTES DE GRUPO DE APOIO

1 – DIOCESE DE CATANDUVA  
TITULAR: EVA NERCISO MIGUEL  
SUPLENTE: CELSO APARECIDO MENDES

2- ASSOCIAÇÃO DE PASTORES DE CATANDUVA  
TITULAR: NAYARA SOUZA DE GOUVEIA CIONE  
SUPLENTE: REINALDO ALEXANDRE DIAS DE CARVALHO

### V-REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

1 – ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA  
TITULAR: RICARDO DOS SANTOS  
SUPLENTE: NILTON CESAR FOLLOT

2 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LÍRIO DOS VALES  
TITULAR: JULIA DE FATIMA RANZANI MAURICIO  
SUPLENTE: NÃO HOUVE INDICAÇÃO

### VI – REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE

1-PROGRAMA BENEFICIENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO  
TITULAR: GUSTAVO HENRIQUE FAVERO  
SUPLENTE: MARIA TERESA OLIVEIRA CATANHO DA SILVA

### VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

1 - CONSELHO TUTELAR  
TITULAR: LUIZ FERNANDO FERREIRA  
SUPLENTE: FABIO DONIZETI ZERLOTINI

### VIII – REPRESENTANTE DA OAB

1 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
TITULAR: GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS  
SUPLENTE: HUGO RENATO VINHÁTICO DE BRITTO

### IX – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA REDE DO MUNICÍPIO

1- FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – CENTRO UNIVERSITÁRIO  
TITULAR: ADRIANA BORGES RODRIGUES  
SUPLENTE: ELIETE FELISBINO DA SILVA PEREIRA

2- SENAC CATANDUVA  
TITULAR: ADRIANA BARROS SANTOS  
SUPLENTE: CAMILA GOUVEI DE OLIVEIRA

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

**Art. 2º** Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 11 de junho de 2.027**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2.027**, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 9.202, DE 28 DE JULHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 06/2.025, de 15 de julho de 2.025, oriundo do Conselho Municipal Sobre Drogas, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, Biênio 2025/2027**, os seguintes membros:

**Presidente:** ALEX DE BRITTO ALMEIDA  
**Vice Presidente:** LUANY KEIZI MOREIRA NAMBA  
**1º Secretário:** GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS  
**2º Secretário:** NATÁLIA MARIA CARNELOSSI

**Art. 2º** A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 11 de junho de 2.027**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.203 , DE 28 DE JULHO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CGHA)

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 73-A da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2.022, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica publicado o Regimento Interno do Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios (CGHA) no Anexo Único deste Decreto, elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios (CGHA), nos termos do artigo 73-A, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2.022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABRIELA MACHADO PIVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## Secretaria de Administração

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.203/2025

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CGHA)

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CGHA), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 73-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043/2022.

O **COMITÊ GESTOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, criado pelo artigo 73-A da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, no uso de suas competências legais, edita seu Regimento Interno, aprovado por seus membros em 1º de julho de 2025.

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** O Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios (CGHA), vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, tem por finalidade acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias para a correta destinação e distribuição dos honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 1.043/2022.

**Art. 2º** Compete ao CGHA:

- I- Fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios;
- II- Adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios discriminados no artigo 73 da LC nº 1.043/2022 sejam creditados pontualmente aos seus beneficiários;
- III- Requisitar dos órgãos responsáveis, especialmente da Secretaria Municipal de Finanças, as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração e ao controle dos valores devidos;
- IV- Editar e promover a atualização de seu próprio regimento interno;



## Secretaria de Administração

V- Propor medidas para aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à gestão dos honorários advocatícios.

VI- Efetivar a cobrança, por meio de um de seus membros ou por Procurador designado pelo Presidente deste Comitê, dos honorários sucumbenciais arbitrados em ações judiciais que não sejam execuções fiscais:

a) Para viabilizar a cobrança dos honorários sucumbenciais previstos neste inciso, os Procuradores do Município deverão comunicar o CGHA tão logo ocorra o trânsito em julgado da decisão que arbitrou os honorários, acerca da existência do crédito, fornecendo a respectiva pasta processual com todo os elementos para início do Cumprimento de Sentença;

b) A critério do CGHA, após análise da viabilidade da cobrança, considerada a qualidade e solvência do devedor, bem como probabilidade de êxito da demanda, poderá decidir, mediante decisão fundamentada, pela não efetivação da cobrança;

c) Caberá ao Procurador responsável pela cobrança arrecadar os valores de eventuais custas e despesas processuais, que serão rateados entre todos os Procuradores.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e a Secretaria Municipal de Finanças prestarão ao CGHA o suporte técnico e operacional necessário para a apuração, acompanhamento, recolhimento e repasse dos valores relativos aos honorários advocatícios.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O CGHA será composto por 3 (três) Procuradores do Município, designados por ato do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, dentre aqueles em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** O mandato dos membros do CGHA será de 2 (dois) anos, permitida recondução, mediante nova designação formal.



## Secretaria de Administração

**Art. 6º** O CGHA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato coincidente com o dos membros.

**§1º** Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões;
- II- Representar o CGHA perante os órgãos da Administração Pública Municipal;
- III- Despachar os expedientes e coordenar os trabalhos do Comitê.
- IV- Designar Procurador responsável para efetuar a cobrança de honorários sucumbenciais arbitrados em ações judiciais que não sejam execuções fiscais.

**§2º** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de impedimento.

**§3º** Compete ao Secretário:

- I- Elaborar as atas das reuniões e manter os registros atualizados;
- II- Controlar o andamento das deliberações;
- III- Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas do Comitê.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** O CGHA se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, dois de seus membros.

**Art. 8º** As deliberações do CGHA serão tomadas por maioria simples dos votos, com a presença mínima de dois membros.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.



## Secretaria de Administração

**Art. 9º** As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES OPERACIONAIS

**Art. 10** Para o cumprimento de suas atribuições, o CGHA poderá:

- I- Solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II- Propor ajustes nos procedimentos de arrecadação, controle e repasse dos honorários advocatícios;
- III- Acompanhar a efetivação dos repasses, apurando eventuais inconsistências e adotando providências corretivas;
- IV- Sugerir medidas administrativas para aprimoramento da gestão dos honorários.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de, no mínimo, dois membros do CGHA e aprovação pela maioria absoluta dos seus integrantes.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Comitê, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente.

**Art. 13** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



## Secretaria de Administração

---

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", EM 1º DE JULHO  
DE 2025.

**VINICIUS FERREIRA CARVALHO**

Procurador do Município

PRESIDENTE DO CGHA

**RENATA GERLACK DELOJO DE MORAES**

Procuradora do Município

VICE-PRESIDENTE DO CGHA

**CELSO JOAQUIM JORGETTI JUNIOR**

Procurador do Município

Secretário do CGHA

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Notificações Extrajudiciais



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) – 3531-9100

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À  
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ sob nº 53.180.884/0001-70

Sediada a Rua Maria de Oliveira Mares Guia, nº 66, Bairro Praia de Itaparica, CEP 29102-245, na cidade de Vila Velha/ES

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3703****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

**“7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

*O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.*

*A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:*

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almojarifado Central, Porta 09; Almojarifado da Saúde, Porta 07; e Almojarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº **8499** R\$ 1.680,00 data da Autorização de fornecimento 04/06/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 05/06/2025 a 29/07/2025). **Com 38 dias úteis de atraso; (faltam 12 caixas)**

Nota empenho nº **8806** R\$ 187,92 data da Autorização de fornecimento 09/06/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 10/06/2025 a 29/07/2025). **Com 35 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº **9710** R\$ 84,00 data da Autorização de fornecimento 26/06/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 27/06/2025 a 29/07/2025). **Com 23 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº **10581** R\$ 9.072,00 data da Autorização de fornecimento 07/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 08/07/2025 a 29/07/2025). **Com 16 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº **11037** R\$ 4.200,00 data da Autorização de fornecimento 16/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 17/07/2025 a 29/07/2025). **Com 9 dia útil de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) – 3531-9100

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 29/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### 11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"  
Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 38 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 29/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 29/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entablado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO  
HONORIO DA SILVA  
GARCIA:070519288  
13

Assinado de forma digital por  
MARIA DO CARMO HONORIO  
DA SILVA  
GARCIA:07051928813  
Dados: 2025.07.29 14:56:44  
-03'00'

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA  
MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9590/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025  
CÓDIGO AUDESP: 2025000000395

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**ELIZABETE ALEIXO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Bairro Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [limpebemdscartaveis@hotmail.com](mailto:limpebemdscartaveis@hotmail.com) e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP,

**FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.077.447/0001-27, sediada à Rua Thomas Aristides Luiz D'Aquino, nº 245, Bairro Distrito Industrial, CEP 16.206-008, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico [licita@biopelpapeis.com.br](mailto:licita@biopelpapeis.com.br) / [guilherme@biopelpapeis.com.br](mailto:guilherme@biopelpapeis.com.br) e telefone (18) 3634-2576, neste ato representada por **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 43.522.161-9, inscrito no CPF sob o nº 328.176.788-50, residente e domiciliado à Avenida Achilles Nelson Rosseto, nº 95, Bairro Parque das Árvores II, CEP 16.206-563, na cidade de Birigui/SP,

**J&J COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.553.484/0001-05, sediada à Rua São Martinho, nº 283, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.231-160, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico [leticia.jejcomercio@gmail.com](mailto:leticia.jejcomercio@gmail.com) e telefone (11) 98847-1554, neste ato representada por **DIEGO FARIA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 35.235.518-9, inscrito no CPF sob o nº 305.915.648-40, residente e domiciliado à Rua Desembargador Euclides da Silveira, nº 96, Bloco A, Apartamento 126, Bairro Casa Verde, CEP 02.511-010, na cidade de São Paulo/SP,

**KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.548.290/0001-95, sediada ao Sítio Bomba s/n, Bairro Vila Ribeiro, CEP 17.201-970, na cidade de Jaú/SP, com endereço eletrônico [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br) e telefone (14) 3626-3597, neste ato representada por **RENAN FRANCISCO**

**LIDUENHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.725.854-2, inscrito no CPF sob o nº 354.876.988-80, residente e domiciliado à Rua Dona Djanira Werneck de Almeida e Silva, nº 93, Bairro Jardim Itamarati, CEP 17.209-450, na cidade de Jaú/SP,

**W.A HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.258.131/0001-53, sediada à Rua Guaicurus, nº 313, Bairro Centro, CEP 17.600-440, na cidade de Tupã/SP, com endereço eletrônico [wahigiene@gmail.com](mailto:wahigiene@gmail.com) e telefone (14) 99860-9846, neste ato representada por **WILSON SANCHES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49765979, inscrito no CPF sob o nº 364.863.288-43, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, nº 313, Bairro Centro, CEP 17.600-440, na cidade de Tupã/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9590, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

## Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000395/25 PREGÃO ELETRÔNICO

## 3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total			
1	00000001	Lote 01 - Esponja, palha de aço, luvas		34.996,92			
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
	1	163.006.008	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Esponflora Esponflora	0,74	UN	6.011	4.448,14
	2	163.006.009	ESPONJA LA DE ACO COM 14 PACOTES Assolan Assolan	24,65	FD	446	10.993,90
	3	163.006.010	PALHA DE ACO NUMERO 2 Açobom Açobom	1,22	UN	404	492,88
	4	163.005.032	LUVA PARA LIMPEZA LATEX NA COR AMARELA TAM P/ M/G Vabene Vabene	2,15	PR	8.160	17.544,00
	5	163.005.033	LUVA PARA LIMPEZA LATEX NA COR AMARELA TAM GG Vabene Vabene	2,76	PR	550	1.518,00
				Valor Total dos Itens:			34.996,92
				Valor Total Geral:			34.996,92

## 13720 - FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total			
3	00000003	Lote 03 - Papel higiênico folha simples		7.036,08			
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
	10	163.004.013	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M FOLHA SIMPLES COR BRANCA FARDÓ COM 8 ROLOS BIOPEL FOLHA SIMPLES	30,86	FD	228	7.036,08
				Valor Total dos Itens:			7.036,08

## 13720 - FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total			
7	00000007	Lote 07 - Toalhas de papel (cota ampla)		93.265,92			
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
	19	163.006.012	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO CAIXA COM 2400 FOLHAS BIOPEL FOLHA SIMPLES	22,08	CX	4.224	93.265,92
				Valor Total dos Itens:			93.265,92

## 13720 - FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total			
8	00000008	Lote 08 - Toalhas de papel (cota exclusiva)		31.088,64			
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
	20	163.006.033	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO CAIXA COM 2400 FOLHAS COTA EXCLUSIVA ME BIOPEL FOLHA SIMPLES	22,08	CX	1.408	31.088,64
				Valor Total dos Itens:			31.088,64
				Valor Total Geral:			131.390,64

## 21574 - KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLAS

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total			
4	00000004	Lote 04 - Sacos de lixo		199.186,65			
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
	11	010.012.001	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO MARCA PROPRIA PACOTE	9,00	PCT	724	6.516,00
	12	010.012.002	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS COR PRETO MARCA PROPRIA PACOTE	13,49	PCT	1.156	15.594,44
	13	010.012.003	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS COR PRETO EMBALADOS EM P MARCA PROPRIA PACOTE	18,03	PPCT	1.241	22.375,23
	14	010.012.004	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS P4 COR PRETO MARCA PROPRIA PACOTE	36,00	PCT	680	24.480,00
	15	010.012.005	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS P8 COR PRETO MARCA PROPRIA PACOTE	71,98	PCT	1.063	76.514,74
	16	010.012.006	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 240 LITROS P10 COR PRETO MARCA PROPRIA PACOTE	90,72	PCT	592	53.706,24
				Valor Total dos Itens:			199.186,65
				Valor Total Geral:			199.186,65

## 36654 - W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total			
2	00000002	Lote 02 - Flanela, pano de prato, pano em tecido algodão e pano de chão		30.878,15			
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total

6	163.005.023	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO TAMANHO AP 40X60CM NOBRE	2,19	UN	1,064	2.330,16
7	170.002.005	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAMANHO AP 40X68CM MARTIN	3,02	UN	1,535	4.635,70
8	163.005.024	PANO DE CHAO EM ALGODAO TAMANHO AP 45X70CM TIPO SACO MARTIN	4,37	UN	2,690	11.755,30
9	163.005.025	PANO DE CHAO XADREZ TAMANHO AP 43X68CM MARTIN	3,11	UN	3,909	12.156,99
						Valor Total dos Itens: 30.878,15
						Valor Total Geral: 30.878,15
<b>36659 - J&amp;J COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA</b>						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
5	00000005	Lote 05 - Papel higiênico folha dupla (cota ampla)			89.925,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
	17	163.004.012	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COR BRANCA FARDO COM 64 ROLOS DE 30M OUIROPPEL PAPEL HIGIENICO	FD	1.635	89.925,00
						Valor Total dos Itens: 89.925,00
<b>36659 - J&amp;J COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA</b>						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
6	00000006	Lote 06 - Papel higiênico folha dupla (cota exclusiva)			29.975,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
	18	163.004.026	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COR BRANCA FARDO COM 64 ROLOS DE 30M COT/FD OUIROPPEL PAPEL HIGIENICO		545	29.975,00
						Valor Total dos Itens: 29.975,00
						Valor Total Geral: 119.900,00
						Valor Total da Licitação: 516.352,36

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**ELIZABETE ALEIXO – ME**, Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2;

**FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA**, Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 1636-5;

**J&J COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA**, Banco do Brasil, Agência 7042-4, Conta 7341-5;

**KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA**, Banco do Brasil, Agência 0027, Conta 53854-x;

**W.A HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, Banco do Brasil, Agência 133-3, Conta 47.614-5; através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliemos a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de julho de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



---

**ELIZABETE ALEIXO ELIAS**  
**ELIZABETE ALEIXO – ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO**  
**FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**DIEGO FARIA LIMA**  
**J&J COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**RENAN FRANCISCO LIDUENHA**  
**KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**WILSON SANCHES FILHO**  
**W.A HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

#### **Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000062-2025

**Processo:** 9590/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9539****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000409.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.533.372/0001-14, sediada à Rodovia Antonio Bruno, Km 1, Perímetro Urbano, CEP 14770-000, na cidade de Colina/SP, com endereço eletrônico [licitacao.campofino@gmail.com](mailto:licitacao.campofino@gmail.com) / [acucareiracampofino@gmail.com](mailto:acucareiracampofino@gmail.com) / [evandro.aparicio@gmail.com](mailto:evandro.aparicio@gmail.com) e telefone (17) 99600-4041, neste ato representada por **EVANDRO APARÍCIO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 30.608.537-9, inscrito no CPF sob o nº 213.903.278-09, residente e domiciliado à Rua Tietê, nº 784, Bairro Jardim Soto, CEP 15810-180, na cidade de Catanduva/SP;

**ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Bairro Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico [alimentardistribuidora2005@gmail.com](mailto:alimentardistribuidora2005@gmail.com) / [alimentarpedidos@gmail.com](mailto:alimentarpedidos@gmail.com) e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Rua Etelvino Borges, nº 306, Bairro Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP;

**CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.028.822/0001-80, sediada à Avenida Tarraf, nº 2420, Bairro Jardim Anice, CEP 15.057-441, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [licitacao.citrysol@hotmail.com](mailto:licitacao.citrysol@hotmail.com) e telefone (17) 4141-9769 / (17) 4141-9768 / (17) 99731-5214, neste ato representada por **HIGOR FERNANDES MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 39.713.692, inscrito no CPF sob o nº 380.893.168-08, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1515, Quadra 37, Lote 11, Bairro Jardim Yolanda, CEP 15.063-015, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

**DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.102.534/0001-05, sediada à Rua Roza Garcia Fernandes, nº 550, Bairro Jardim Municipal, CEP 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, com endereço eletrônico [jrdestassi@hotmail.com](mailto:jrdestassi@hotmail.com) e telefone (17) 98164-3111, neste ato representada por **EDSON LUIZ DESTASSI JUNIOR**, brasileiro,



solteiro, empresário, portador do RG nº 57.831.044-2, inscrito no CPF sob o nº 473.294.898-75, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 780, Bairro Centro, CEP 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP;

**FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.906/0001-13, sediada à Avenida José Ribeiro de Oliveira, nº 1.282, Galpão 1, Bairro Jardim San Marino 1, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico [flamadistribuidoraltda@gmail.com](mailto:flamadistribuidoraltda@gmail.com) e telefone (19) 3820-0535, neste ato representada por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 30.815-313-3, inscrito no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente e domiciliado à Rua Antonio Daldegan, nº 226, Bairro Jardim Alvorada, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP;

**FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Bairro Vila Bella, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [flavia.arnold.fa@gmail.com](mailto:flavia.arnold.fa@gmail.com) e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br) / [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br) e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliada à Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

**SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.772.715/0001-16, sediada à Avenida Regente Feijó, nº 944, conjunto 1604, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03.342-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [atendimento@suprifood.com](mailto:atendimento@suprifood.com) / [66rossiec@gmail.com](mailto:66rossiec@gmail.com) e telefone (11) 2673-2511, neste ato representada por **ERNESTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.140.146-4, inscrito no CPF sob o nº 094.491.398-90, residente e domiciliado à Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 580, Apartamento 81 C, Bairro Jardim Anália Franco, CEP 03.337-010, na cidade de São Paulo/SP;

**T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada à Rua Manuel da Cunha, nº 678, Bairro Vila Ventura, CEP 15.860-000, na cidade de Ibirá/SP, com endereço eletrônico [trcarneiroc@gmail.com](mailto:trcarneiroc@gmail.com) e telefone (17) 98149-0367, neste ato representada por **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 44.077.225-4, inscrita no CPF sob o nº 343.828.908-37, residente e domiciliada à Rua Bragança Paulista, nº 150, Bloco 02, Apartamento 01, Bairro Residencial Moreschi, CEP 15.806-191, na cidade de Catanduva/SP;

**VALTER ROSA DE LIMA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.329/0001-65, sediada à Rua Domingos Logulo, nº 323, Bairro Centro, CEP 15.850-000, na cidade de Urupês/SP, com endereço eletrônico [pedidoslicitacoes@kremoso.com.br](mailto:pedidoslicitacoes@kremoso.com.br) /



[ourolatcomercial@hotmail.com](mailto:ourolatcomercial@hotmail.com) e telefone (17) 3552-1542, neste ato representada por **JARIDE EMANUEL DE LIMA**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 43.431.672-6, inscrito no CPF sob o nº 228.550.168-43, residente à Rua Domingos Logulo, nº 323, Bairro Centro, CEP 15.850-000, na cidade de Urupês/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9539, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, macarrão, fubá, biscoito maisena, mini bolos, açúcar cristal, gelatina, sal, biscoito de polvilho, amido de milho, farinha de mandioca, manteiga sem sal, presunto, chá matte, margarina, adoçante, chocolate granulado, farinha de trigo, suco natural concentrado, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000409/25 PREGÃO ELETRÔNICO

**39 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ: 00.028.822/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	027.001.392	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	KG	PREPARE CONFORME EDITAL	3.566	13,00	46.358,00

Valor Total Geral: 46.358,00

**6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA** CNPJ: 07.612.306/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.243	MACARRÃO DE SEMOLA	KG	PAULISTA NACIONAL	29.895	4,61	137.815,95

Valor Total Geral: 137.815,95

**6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 08.528.442/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.001.377	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	KG	RENATA NACIONAL	7.177	9,37	67.248,49

Valor Total Geral: 67.248,49

**25594 - VALTER ROSA DE LIMA** CNPJ: 10.272.329/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	027.004.010	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	KG	SELEÇÃO SELEÇÃO	2.317	29,10	67.424,70

15	027.001.042	MANTEIGA SEM SAL	PO	KREMOSO KREMOSO	9.093	17,45	158.672,85
----	-------------	------------------	----	-----------------	-------	-------	------------

16	027.001.256	MANTEIGA SEM SAL - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	PO	KREMOSO KREMOSO	3.031	18,35	55.618,85
----	-------------	---	----	-----------------	-------	-------	-----------

Valor Total Geral: 281.716,40

**29818 - T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L** CNPJ: 37.041.642/0001-49

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	027.001.247	BISCOITO TIPO MAISENA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	MY BIT NÃO CONSTA	2.393	9,69	23.188,17

24	027.001.160	SUCO NATURAL CONCENTRADO	GL	FRUTTI LIFE NÃO CONSTA	4.437	108,99	483.588,63
----	-------------	--------------------------	----	------------------------	-------	--------	------------

25	027.001.164	SUCO NATURAL CONCENTRADO - COTA 25% ME/EPP	GL	FRUTT LIFE NÃO CONSTA	1.480	108,99	161.305,20
----	-------------	--	----	-----------------------	-------	--------	------------

Valor Total Geral: 668.082,00



30026 - FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES							CNPJ: 34.168.174/0001-80	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	027.001.244	MACARRÃO DE SEMOLA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	PAULISTA	9.965	5,16	51.419,40	
8	027.001.250	AÇÚCAR CRISTAL - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	KG	GLOBO	6.629	3,49	23.135,21	
12	027.001.253	BISCOITO DE POLVILHO - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	KG	DU SABOR	773	30,39	23.491,47	
13	027.001.254	AMIDO DE MILHO	KG	KININO	595	9,96	5.926,20	
17	027.001.043	PRESUNTO COZIDO	KG	PEPERI	2.610	19,46	50.790,60	
18	027.001.257	PRESUNTO - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	KG	PEPERI	870	19,46	16.930,20	
Valor Total Geral:							171.693,08	
32037 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							CNPJ: 51.635.906/0001-13	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	027.001.248	MINI BOLOS	UN	RENATA UND	26.350	1,32	34.782,00	
22	027.001.007	CHOCOLATE GRANULADO	KG	HARALD KG	1.300	21,99	28.587,00	
Valor Total Geral:							63.369,00	
32068 - DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA.							CNPJ: 50.102.534/0001-05	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
19	027.004.013	CHA MATE 250GR	CX	Sabia	7.543	3,09	23.307,87	
20	027.001.078	MARGARINA COM SAL	KG	Claybom	2.218	10,00	22.180,00	
Valor Total Geral:							45.487,87	
33398 - ACUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTACAO E EX							CNPJ: 51.533.372/0001-14	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	027.001.249	AÇÚCAR CRISTAL	KG	CAMPO FINO	19.884	3,10	61.640,40	
Valor Total Geral:							61.640,40	
35333 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L							CNPJ: 10.772.715/0001-16	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	027.001.391	FUBA DE MILHO TIPO I	KG	Zanin Nacional	4.624	3,87	17.894,88	
10	027.001.252	SAL REFINADO IODADO	KG	Garça Nacional	8.225	1,45	11.926,25	
14	027.001.388	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, TORRADA, TIPO I	KG	Mani Nacional	2.032	4,25	8.636,00	
23	027.001.198	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	Globo Nacional	4.500	3,18	14.310,00	
Valor Total Geral:							52.767,13	
Valor Total da Licitação:							1.596.178,32	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:**

Banco do Brasil, Agência 7154-4, Conta 5535-2,

**ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 4589-6,

Conta 5291-4,

**CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:** Banco Bradesco, Agência 2825,

Conta 24234-9,

**DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA:** Banco Inter, Agência 0001, Conta 8924799-0,

**FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta

26065-7,

**FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES:** Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:** Banco Santander, Agência 0434, Conta

13.005131-1;

**SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:** Banco Itaú, Agência

3129, Conta 99504-3;

**T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:** Banco do Brasil,

Agência 0050-7, Conta 120.059-3;

**VALTER ROSA DE LIMA-EPP:** Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1170, Conta 858-6,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),



salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 22 de julho de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**EVANDRO APARÍCIO**  
**AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**  
**ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**HIGOR FERNANDES MORAES**  
**CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**EDSON LUIZ DESTASSI JUNIOR**  
**DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**  
**FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**  
**FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**  
**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**ERNESTO CARLOS ROSSI**  
**SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**RAFAELA CORREIA DE SOUZA**  
**T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**JARIDE EMANUEL DE LIMA**  
**VALTER ROSA DE LIMA-EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000063-2025

**Processo:** 9539/2025

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, macarrão, fubá, biscoito maisena, mini bolos, açúcar cristal, gelatina, sal, biscoito de polvilho, amido de milho, farinha de mandioca, manteiga sem sal, presunto, chá matte, margarina, adoçante, chocolate granulado, farinha de trigo, suco natural concentrado, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/12918**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2025**  
**CÓDIGO AUDESP: 2025000000471.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.225.268/0001-74, sediada à Avenida Dr. Jânio Quadros, n.º 200, Bairro Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [licitacao@gruposquimica.com.br](mailto:licitacao@gruposquimica.com.br) e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **MELQUIA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, gestora administrativo financeiro, portadora do RG n.º 55.626.787-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 014.586.345-07, residente e domiciliada à Rua Maria Longhi, n.º 425, Apartamento 404, Bairro São Deocleciano, CEP 15.057-050, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 74/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/12918, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE para atendimento da assistência farmacêutica básica do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000471/25 PREGÃO ELETRÔNICO

20959 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 59.225.268/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.535	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA PLACA 10X10 CM	UN	CONVATEC AQUACEL AG+ EXTRA/RMS	14.000	80,00	1.120.000,00
						Valor Total Geral:	1.120.000,00
						Valor Total da Licitação:	1.120.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 3371-5, Conta 10213-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no



atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**MELQUIA COSTA SANTOS**  
**SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

#### **Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000074-2025

**Processo:** 12918/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE para atendimento da assistência farmacêutica básica do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13154****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000496.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, sediada à Rua Pavão, nº 540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico [cirrossasenhora2@hotmail.com](mailto:cirrossasenhora2@hotmail.com) e telefone (43) 3252-9947, neste ato representada por **LARA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 14.936.317-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada à Rua Heitor Astrogildo Lopes, nº 500, Apartamento 1705, Torre Insight, Bairro Palhano, CEP 86.050-472, na cidade de Araçongas/PR,

**F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [armazensfg@gmail.com](mailto:armazensfg@gmail.com) e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13154, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL MÉDICO e de ENFERMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000496/25 PREGÃO ELETRÔNICO

24286 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	016.003.165	FIO MONONYLON 2-0	CX-24	MEDIX 80495519040	500	27,04	13.520,00

Valor Total Geral: 13.520,00

31841 - FF GALVAO ARMAZENS LTDA

CNPJ: 36.260.824/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.329	ADAPTADOR DE CATETER	CX-50	FOYOMED	225	19,00	4.275,00
2	016.003.719	ADAPTADOR DE CATETER - COTA ME/EPP	CX-50	FOYOMED	75	19,00	1.425,00
3	016.003.048	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UN	J.PROLAB	500	2,79	1.395,00
4	016.003.548	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	UN	J.PROLAB	350	3,35	1.172,50
5	016.003.043	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UN	VITAL GOLD	1.200	3,15	3.780,00
6	016.003.044	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO COM CORDÃO	PCT	LETOMED	50	5,00	250,00
7	016.003.291	FIXADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS KIT 38 LITROS	KIT	AGFA	60	383,59	23.015,40
8	016.003.014	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	SAFTI	45	89,50	4.027,50
9	016.003.015	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	UN	SAFTI	45	88,50	3.982,50
10	016.003.016	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	SAFTI	45	88,50	3.982,50
11	016.003.290	REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS KIT PARA 38 LITROS	KIT	AGFA	60	664,00	39.840,00
12	016.003.146	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	JP FARMA	5.250	3,96	20.790,00
13	016.003.720	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA ME/EPP	UND	JP FARMA	1.750	4,85	8.487,50
14	016.003.026	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UN	EXBOM	200	10,00	2.000,00
15	016.003.021	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UN	G-TECH	500	9,60	4.800,00
16	016.003.030	TERMOMETRO TERMOHIGROMETRO	UN	SUPERMEDY	200	19,99	3.998,00
17	016.003.557	CADARCO PARA CANULA DE TRAQEOSTOMIA - RL C/ 10 METROS	ROL	SONI	500	3,70	1.850,00
18	016.003.164	FIO MONONYLON O (ZERO)	CX-24	TECHNOFIO	200	27,00	5.400,00
20	016.003.166	FIO MONONYLON 3-0	CX-24	TECHNOFIO	200	27,00	5.400,00
21	016.003.167	FIO MONONYLON 4-0	CX-24	TECHNOFIO	200	27,00	5.400,00
22	016.003.168	FIO MONONYLON 5-0	CX-24	TECHNOFIO	200	27,00	5.400,00
23	016.003.469	GARROTE COM PRESILHA E ELASTICO ADULTO	UN	PREMIUM	1.000	6,50	6.500,00
24	016.003.470	GARROTE COM ELASTICO E PRESILHA INFANTIL	UN	PREMIUM	500	7,10	3.550,00
25	016.003.721	PORTA COMPRIMIDO 28 DIAS	UND	SUPERMEDY	2.200	17,00	37.400,00
26	016.003.722	PORTA COMPRIMIDO 28 DIAS COTA ME/EPP	UND	SUPERMEDY	550	17,00	9.350,00

Valor Total Geral: 207.470,90

Valor Total da Licitação: 220.990,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA:** Banco do Brasil, Agência 7629-5, Conta 28852-7, **F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 57-4, Conta 77929-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 21 de julho de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**LARA CARDOSO MACHADO**  
**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**FABIANA FERRAZ GALVÃO**  
**F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**



### Cadastro Reserva

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000080-2025

**Processo:** 13154/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL MÉDICO e de ENFERMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025** - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de BROCAS ODONTOLÓGICAS DIVERSAS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/08/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/08/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 29 de julho de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025** - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CANULAS DIVERSAS E OUTROS INSUMOS, para uso nas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/08/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/08/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 29 de julho de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP  
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

**COMUNICADO TFF/2025**

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

**Divisão de Receita**

**Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alda Cristina de Souza de Almeida	2020/9/27358	Via Rápida Empresa
Amaury Belluci Filho	2439/2025	Revisão
Dias Martins S.A Mercantil e Industrial	1502/2025	Isenção de IPTU/TSU
Ecotrust Indústria e Comércio de Resíduos Cítricos Ltda.	7577/2023	Atualização Cadastral
Gestão – Seg. e Saúde Trabalho e Meio Ambiente Ltda.	2444/2025	IPTU Verde
Ivo Martins Cambuí	215/2025	IPTU Verde
João da Silva Rocha	1563/2025	Restituição
José Roberto da Costa Gomes	2249/2025	IPTU Verde
José Roberto de Camargo Gabas	21244/2024	Atualização Cadastral
Julia Teodora Cardoso Pantiga	22614/2024	Isenção IPTU/TSU
Kardec Books Comércio e Distribuidora de Livros Ltda.	20734/2024	Ref. Execução Fiscal
Lenita Rubiano da Silva	2896/2025	IPTU Verde
Lilia Vilela Zancaner Gomez	2615/2025	IPTU Verde
Luciano Cesar Zanini	2371/2025	Revisão de muro e calçada
Lucienne Becker Vieira da Cruz	2701/2025	Revisão
Luis Gustavo de Castro Vieira	2019/12/46939	IPTU Verde
Neder José Rocha Abdo	1726/2025	IPTU Verde
Paulo Henrique Lebron	2019/12/46918	IPTU Verde
Rogério Carlos Capuano	1042/2025	IPTU Verde
Ronaldo Carlos Gonçalves Junior	2490/2025	Alteração de nome
Rosanita Solfa Oliani	2760/2025	Cancelamento Inscrição Municipal
Silvana Aparecida de Souza	2218/2025	Isenção de IPTU/TSU
Unidas S.A	2021/9/26880	Atualização Cadastral
Viação Luwasa Ltda.	21617/2024	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de julho de 2025.

**Luciane de Souza Pereira  
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
7 Midas Administração de Bens Próprios Ltda.	3959/2025	Revisão do lançamento do IPTU
Aldemar Drapella	3420/2025	Restituição
Andréia Delalibera Romero	3347/2025	IPTU Verde
Antonio Carlos Squincaglia	4396/2025	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Donizeti Apolinário	4416/2025	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Lisa	3174/2025	Auto de Infração Ambiental
Carlos da Silva Novaes Junior	3173/2025	Atualização Cadastral
Carlos Schiavone Neto	3341/2025	Auto de Infração Ambiental
Daniel Ferreira Sociedade Individual de Advogados	3739/2025	Desarquivamento de processo
Espólio de Francisco Richarte Fernandez	3342/2025	Auto de Infração Ambiental
Espólio de Francisco Richarte Fernandez	3344/2025	Auto de Infração Ambiental
Espólio de Francisco Richarte Fernandez	3345/2025	Auto de Infração Ambiental
Espólio de João Messias Bueno	3943/2025	Auto de Infração Ambiental
Igreja Adventista do Sétimo Dia	3274/2025	Autorização
Jaime Possebom Filho	3446/2025	Restituição
José Carlos Versa	3490/2025	Alteração de nome
José Mauro da Silva	4389/2025	Restituição
Levy de Lima	4330/2025	Isenção de IPTU/TSU
Marilza dos Santos Santana	3317/2025	Revisão Muro e Calçada
Marina Carrer Barbosa Trida	3208/2025	IPTU Verde
Myriam Bergonzini Lima de Moraes Basto	3944/2025	Auto de Infração Ambiental
Nadia Regina Fernandes Salmeron	4180/2025	Isenção de IPTU/TSU
Sidnei Evaristo Mazocco	3354/2025	IPTU Verde
Venicio Soave	3231/2025	Revisão Muro e Calçada

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de julho de 2025.

**Luciane de Souza Pereira**  
**Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Ademir Aparecido Pastre	4988/2025	Isenção de IPTU/TSU
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4642/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4643/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4645/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4646/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4647/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4649/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda.	4677/2025	Auto de Infração Ambiental
Dalto Administração e Participações Ltda.	5210/2025	IPTU Verde
Danilo Garcia	4692/2025	Auto de Infração Ambiental
Danilo Garcia	4694/2025	Auto de Infração Ambiental
Dorival Natalli de Melo	4561/2025	Isenção de IPTU/TSU
Endre Herbert Vitorino	4589/2025	Auto de Infração Ambiental
Espólio de Pedro Oswaldo Bueno	4679/2025	Auto de Infração Ambiental
Joana Maria de Jesus	4685/2025	Auto de Infração Ambiental
José Carlos da Silva	4584/2024	Auto de Infração Ambiental
José Valentim Saciloto	4453/2025	Isenção de IPTU/TSU
Leontina de Moura Domingos	5328/2025	Isenção de IPTU/TSU
Mario Sergio Crivelari	4420/2025	Isenção de IPTU/TSU
Moacir Frezarin	4775/2025	Isenção de IPTU/TSU
Natalino dos Santos	4447/2025	Isenção de IPTU/TSU
Nelson Simões	4456/2025	Isenção de IPTU/TSU
Osmar Peres	4830/2025	IPTU Verde
Renata Marques da Silva	4672/2025	Auto de Infração Ambiental
Rosemary Aparecida Barcellos Orsi	4779/2025	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de julho de 2025.

**Luciane de Souza Pereira**  
**Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alison Araujo Alves	5282/2025	Revisão Muro e Calçada
Caixa Econômica Federal	5167/2025	Auto de Infração Ambiental
Celso Dias	5173/2025	Auto de Infração Ambiental
Celso Dias	5174/2025	Auto de Infração Ambiental
Guebara e Borgonovi Eng. Indústria e Comércio Ltda.	5155/2025	Auto de Infração Ambiental
Guebara e Borgonovi Eng. Indústria e Comércio Ltda.	5164/2025	Auto de Infração Ambiental
Guebara e Borgonovi Eng. Indústria e Comércio Ltda.	5165/2025	Auto de Infração Ambiental
Rafael Santos Mota	5166/2025	Auto de Infração Ambiental
Thales Bruno da Silva	5169/2025	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de julho de 2025.

**Luciane de Souza Pereira**  
**Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
GABRIELA DO SANTOS BENTO	DOS CRAVOS, Nº 260	7837601	Nº992
AYRTON DUARTE DA CRUZ	DOS CRAVOS, Nº 320	7838201	Nº997
CAROLINA LOPES RAMOS	DOS CRAVOS, Nº 380	7838801	Nº1001
GIULIANO ABREU DE OLIVEIRA	ANGELO GENOVES, Nº 185	7839001	Nº1003
RENAN WILLIAN DA COSTA	ANGELO GENOVES, Nº 163	7839201	Nº1005
MATHEUS LAMANNA ZOVEDI	DAS ROSAS, Nº 345	7839501	Nº1008
JOSE NILSON GOMES DA SILVA	DAS ROSAS, Nº 315	7839801	Nº1011
JOEL SANTIAGO DA SILVA	DOS LIRIOS, Nº 250	7840701	Nº1019
FABIANO SILVA CARDOSO	DOS LIRIOS, Nº 270	7840901	Nº1021
NELBER MARALDI	DAS ORQUIDEAS, Nº 420	7821101	Nº1099
LUIS FERNANDO DOS SANTOS	DAS ORQUIDEAS, Nº 430	7821201	Nº1100
VITOR GONÇALVES CORREA	DAS ORQUIDEAS, Nº 460	7821501	Nº1102
PABLO AUGUSTO RIBEIRO	DAS ORQUIDEAS, Nº 480	7821701	Nº1103
SANDRA BENEDITA ROQUE	ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, Nº 487	7821901	Nº1104
TANER CRISTHIAN GARBIN	ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, Nº 463	7822201	Nº1107

**Infringência:** Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

**Penalidade:** Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002

Thales Baldan  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 9859-0

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06268/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 878,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ: 06.078.192/0001-35.

Visando à MANUTENÇÃO EM BALANÇA DIGITAL com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

135252 - RUA URUGUAIANA 370	113886 - RUA PORTO ALEGRE 614 ramal estendido
118172 - RUA NITEROI 964	112213 - RUA CURITIBA 196
112508 - RUA CURITIBA 206	121462 - RUA CURITIBA 541 ESGOTO
123092 - RUA CURITIBA 638	113157 - RUA CURITIBA 750 CASA 5
112211 - RUA CURITIBA 1100	124358 - RUA PINDORAMA 321
124368 - RUA PINDORAMA 708	137381 - RUA RIO GRANDE DO NORTE 1265 lig.r.Piratininga
111915 - RUA ESPIRITO SANTO 667 CASA 4	121223 - RUA RIO GRANDE DO SUL 27
111799 - RUA RIO GRANDE DO SUL 309	114953 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 07/AP 204
122969 - RUA JOAO PESSOA 167	151127 - RUA CAPIVARI 215
118101 - RUA PIRATININGA 735	170197 - RUA MATO GROSSO 151
143792 - RUA MATO GROSSO 325	164404 - RUA MATO GROSSO 558
112571 - RUA TABAPUA 206	124561 - RUA TABAPUA 321
172730 - RUA SAPOTI 48	115152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 403
118200 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 302	156140 - RUA BRAGANCA 37 CASA 2
166428 - RUA MIRASSELVA 81	145330 - RUA BRAGANCA 96 DERIV
127964 - RUA BRAGANCA 101	117993 - RUA BRAGANCA 131
145960 - RUA BRAGANCA 166 DERIV	118002 - PCA PCA BRASILIA 85 DERIV
124129 - PCA PCA BRASILIA 85	145190 - PCA PCA BRASILIA 93 CASA 1
124130 - PCA PCA BRASILIA 93 CASA 4	145033 - RUA ITU 30
118115 - RUA ITU 40	158885 - RUA ITU 105
121744 - RUA ITU 123	146264 - RUA ITU 134 DERIV
123968 - RUA MONTE ALTO 24 FUNDOS	123966 - RUA MONTE ALTO 35
118126 - RUA MONTE ALTO 54	145086 - RUA MONTE ALTO 125
158430 - RUA MONTE ALTO 140	118130 - RUA MONTE ALTO 160
145085 - RUA MONTE ALTO 170	145080 - RUA PALMEIRAS 127
145082 - RUA PALMEIRAS 112	118120 - RUA PALMEIRAS 255
121939 - RUA PORECATU 91	121933 - RUA PORECATU 121
158457 - RUA PORECATU 143	121938 - RUA PORECATU 181
158455 - RUA PORECATU 386	145112 - RUA PORECATU 398
117908 - RUA PORECATU 410	121936 - RUA PORECATU 429
118221 - RUA PORECATU 456 FUNDOS	124116 - RUA PORECATU 475
145136 - RUA PORECATU 478	121937 - RUA PORECATU 482
118179 - RUA PORECATU 490	124114 - RUA PORECATU 500
150667 - RUA CACHOEIRA DOURADA 555	141056 - RUA CACHOEIRA DOURADA 574 PARTE B
131024 - RUA PANORAMA 110	130911 - RUA JUIZ DE FORA 121
126980 - RUA JUIZ DE FORA 131	126983 - RUA FARROUPILHA 80
131118 - RUA FARROUPILHA 160	127004 - RUA FARROUPILHA 170
160389 - RUA FARROUPILHA 200 FUNDOS	160317 - RUA FARROUPILHA 380
121826 - RUA FARROUPILHA 400	130752 - RUA FARROUPILHA 410
126982 - RUA FARROUPILHA 420	160344 - RUA FARROUPILHA 450
130916 - RUA PRIMAVERA 130	150049 - RUA ESTRELA DALVA 44
166340 - RUA OLHOS D AGUA 95	171095 - ALM BARCELONA 152
149026 - ALM BARCELONA 159	136292 - ALM BARCELONA 240
156492 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274 POÇO	144526 - RUA CACHOEIRA DOURADA 348
142031 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 423	166649 - ALM BARCELONA 480
166665 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 709	150472 - AVE DANIEL SOUBHIA 735
153642 - AVE DANIEL SOUBHIA 779	151734 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 786



156159 - AVE DANIEL SOUBHIA 1205  
149999 - RUA SAO LUIS 1371 DERIV-lig.r.Daniel Soubhia  
158928 - RUA FLORESTA AZUL 366  
133511 - AVE DANIEL SOUBHIA 1329  
145656 - AVE DANIEL SOUBHIA 1363  
119808 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 105  
142724 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 624  
153196 - ALM BARCELONA 322  
151758 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 738  
127784 - ALM BARCELONA 564  
159336 - ALM BARCELONA 579  
165866 - ALM BARCELONA 720  
120433 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 644  
158932 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 869  
147812 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 357  
164641 - RUA ESTRELA DALVA 103  
171668 - RUA CACHOEIRA DOURADA 94  
123689 - RUA CACHOEIRA DOURADA 171 POÇO  
171179 - RUA CACHOEIRA DOURADA 255  
150619 - RUA OLHOS D AGUA 215  
159331 - RUA CASCATINHA 105  
145297 - RUA VOLTA REDONDA 50  
166886 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 58  
154347 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 68  
166487 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 85 POÇO  
150377 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 144  
172140 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 270  
140046 - RUA VOLTA REDONDA 573  
161506 - RUA ITATIAIA 99  
135195 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 374  
164717 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 478 ANT.464  
126541 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 724  
146290 - RUA ESTRELA DALVA 155  
149852 - AVE CABO FRIO 110 ANT 475  
151361 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415  
146832 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415 CS1  
125718 - AVE CABO FRIO 436 ANT 133  
161494 - RUA ITAIPU 101  
151378 - RUA ITAIPU 331 DERIV 2  
137175 - RUA ITAIPU 385 ANT 345  
125652 - RUA ITAIPU 469  
138866 - RUA ITAIPU 499  
137113 - RUA ITAIPU 548  
164835 - RUA ITAIPU 560  
138867 - RUA CAMPOS 131  
142292 - RUA RESENDE 78  
138959 - RUA RESENDE 137 POÇO  
161500 - RUA RESENDE 273  
137173 - RUA RESENDE 332 DERIV  
137162 - RUA RESENDE 401  
125658 - RUA TERESOPOLIS 84  
138862 - RUA TERESOPOLIS 170  
137201 - RUA PORTELA 32  
127960 - RUA PORTELA 55  
125719 - RUA PORTELA 293  
138877 - RUA VOLTA REDONDA 65  
150593 - RUA VOLTA REDONDA 209  
137847 - RUA VOLTA REDONDA 493  
171037 - RUA PINHEIRAL 43 DERIV  
133600 - RUA PINHEIRAL 152 ANT 168  
167652 - RUA NILOPOLIS 79  
138875 - RUA NILOPOLIS 162  
171388 - RUA GUERINO BERTONI 85  
172736 - RUA NICOLINO DESTITO 190  
151793 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 225  
154034 - AVE DANIEL SOUBHIA 1260  
159317 - RUA FLORESTA AZUL 240  
171103 - AVE DANIEL SOUBHIA 1150  
151429 - AVE DANIEL SOUBHIA 1341  
152922 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 75  
125861 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 493  
151527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 650  
159324 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 708  
124420 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 776  
159341 - ALM BARCELONA 571  
124346 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 79  
119827 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274  
152929 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 698  
148825 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 894  
152924 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 2  
127985 - RUA CACHOEIRA DOURADA 93  
125860 - RUA CACHOEIRA DOURADA 107  
159334 - RUA CACHOEIRA DOURADA 241  
150620 - RUA CACHOEIRA DOURADA 271  
159338 - RUA CASCATINHA 25  
125863 - RUA CASCATINHA 249  
139531 - RUA VOLTA REDONDA 56  
156422 - RUA CAMPOS 62  
155617 - RUA NILOPOLIS 72  
172495 - RUA CAMPOS 122  
151264 - RUA ITAIPU 148  
139720 - RUA VOLTA REDONDA 533  
121743 - RUA ITU 62  
161501 - RUA ITATIAIA 157  
151027 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 465  
164635 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 618  
136803 - RUA ESTRELA DALVA 133 DERIV  
138955 - AVE CABO FRIO 86 ANT 495  
164700 - AVE CABO FRIO 130 ANT 465  
171216 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415 CS 2  
144489 - AVE CABO FRIO 315  
152682 - RUA ITAIPU 66  
141171 - RUA ITAIPU 313  
171182 - RUA ITAIPU 331 FUNDOS  
161509 - RUA ITAIPU 410  
137121 - RUA ITAIPU 492  
154569 - RUA ITAIPU 504 DERIV  
133816 - RUA ITAIPU 554  
138876 - RUA CAMPOS 86  
144117 - RUA CAMPOS 155  
170729 - RUA RESENDE 90  
133597 - RUA RESENDE 200  
133823 - RUA RESENDE 298  
161524 - RUA RESENDE 345  
167649 - RUA ITABORAI 219  
137003 - RUA TERESOPOLIS 146  
138863 - RUA TERESOPOLIS 182  
167634 - RUA PORTELA 38  
167864 - RUA PORTELA 116  
161536 - RUA PORTELA 311  
167623 - RUA VOLTA REDONDA 96  
137108 - RUA VOLTA REDONDA 293  
147931 - RUA VOLTA REDONDA 613  
137204 - RUA PINHEIRAL 61  
154203 - RUA PINHEIRAL 246  
145610 - RUA NILOPOLIS 103  
142073 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 35  
154661 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 138  
172846 - RUA UBERLANDIA 210 casa 2  
172373 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 225



155751 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 225  
166553 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 441  
158100 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 385  
121816 - RUA ATLANTIDA 70  
158056 - RUA ATLANTIDA 80  
130807 - RUA ATLANTIDA 161  
121831 - RUA ATLANTIDA 240  
121846 - RUA ATLANTIDA 350  
126986 - RUA ATLANTIDA 410  
126995 - RUA ATLANTIDA 431  
130813 - RUA ATLANTIDA 580  
126969 - RUA UBERLANDIA 120  
121856 - RUA UBERLANDIA 150  
131025 - RUA UBERLANDIA 170  
121854 - RUA UBERLANDIA 191  
130746 - RUA UBERLANDIA 251  
121838 - RUA UBERLANDIA 261  
130803 - RUA UBERLANDIA 420  
131040 - RUA UBERLANDIA 440  
158077 - RUA UBERLANDIA 471  
130863 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 85  
160396 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 145  
127016 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 387  
127148 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 567  
170809 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 85  
131129 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 126  
121997 - RUA ROBERTO LIMA 83  
121995 - RUA NICOLINO DESTITO 31  
141625 - RUA NICOLINO DESTITO 78  
122003 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 25  
170756 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 45  
158107 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 125  
160361 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 25  
160398 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 110  
131015 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 55  
158114 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 106  
142335 - RUA GUERINO BERTONI 50  
140691 - RUA EI TORRI NOSE 105  
171583 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 192  
150457 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 294  
172082 - RUA CAMPESTRE 79  
139637 - RUA CAMPESTRE 86  
172075 - RUA FLORESTAL 135  
149475 - RUA DOS LIRIOS 179 ANT 310  
167023 - RUA DAS AZALEIAS 289  
124847 - RUA ALFENAS 60  
140674 - RUA ALFENAS 206  
126682 - RUA BOCAIUVA 114  
136401 - RUA BOCAIUVA 164  
126819 - RUA BOCAIUVA 185  
135683 - RUA CAMPESTRE 25  
167963 - RUA CAMPESTRE 132  
163712 - RUA DIVINESIA 203  
169612 - RUA ESMERALDAS 105  
141058 - RUA ESMERALDAS 328  
141870 - RUA ESMERALDAS 385  
142956 - RUA ESMERALDAS 410 FUNDOS  
149061 - RUA ESMERALDAS 440  
152622 - RUA FLORESTAL 30  
164551 - RUA FLORESTAL 150  
140677 - RUA GALILEIA 41  
170767 - RUA GALILEIA 61  
152715 - RUA GALILEIA 120  
166000 - RUA GALILEIA 170  
162354 - RUA IPANEMA 78  
155561 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 249  
121992 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 251  
158058 - RUA ATLANTIDA 60  
158062 - RUA ATLANTIDA 71  
121829 - RUA ATLANTIDA 100  
160319 - RUA ATLANTIDA 220  
158067 - RUA ATLANTIDA 250  
130922 - RUA ATLANTIDA 361  
121847 - RUA ATLANTIDA 411  
121848 - RUA ATLANTIDA 560  
160320 - RUA UBERLANDIA 81  
130910 - RUA UBERLANDIA 141  
130811 - RUA UBERLANDIA 161  
130799 - RUA UBERLANDIA 190  
131026 - RUA UBERLANDIA 201  
158084 - RUA UBERLANDIA 260  
130747 - RUA UBERLANDIA 371  
121840 - RUA UBERLANDIA 421  
158076 - RUA UBERLANDIA 461  
127150 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 50 PARTE A  
127146 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 115  
158102 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 226  
122011 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 447  
165357 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 76  
160374 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 49 FUNDOS  
131126 - RUA ROBERTO LIMA 33  
165264 - RUA ROBERTO LIMA 113 FUNDOS  
127011 - RUA NICOLINO DESTITO 44  
122012 - RUA NICOLINO DESTITO 91  
142334 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 40  
158106 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 110 ANT. 104  
153983 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 220  
148271 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 86 DERIV 90  
158109 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 52  
160385 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 94  
130865 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 126  
127017 - RUA GUERINO BERTONI 60  
166217 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 104 LIG.R.EI TORRI NOSE  
137913 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 273 LIG.R.OTAVIO ARAUJO  
149571 - RUA DAS VIOLETAS 55  
166451 - RUA CAMPESTRE 85  
154320 - RUA FLORESTAL 90  
155599 - RUA ALFENAS 145  
166448 - RUA DAS VIOLETAS 185 POÇO  
172032 - RUA IPANEMA 486  
145712 - RUA ALFENAS 75  
165052 - RUA BOCAIUVA 65  
134875 - RUA BOCAIUVA 124  
132029 - RUA BOCAIUVA 165  
165926 - RUA BOCAIUVA 244  
163711 - RUA CAMPESTRE 55  
163714 - RUA CAMPESTRE 155  
140673 - RUA ESMERALDAS 85  
152339 - RUA ESMERALDAS 288  
150640 - RUA ESMERALDAS 350  
170400 - RUA ESMERALDAS 400 A  
170733 - RUA ESMERALDAS 430  
170864 - RUA ESMERALDAS 450  
142401 - RUA FLORESTAL 130  
153424 - RUA FLORESTAL 206  
140678 - RUA GALILEIA 51  
131771 - RUA GALILEIA 71  
150646 - RUA GALILEIA 136  
134695 - RUA IPANEMA 58  
135868 - RUA IPANEMA 373



152027 - RUA IPANEMA 380  
134135 - RUA IPANEMA 463  
171208 - RUA IPANEMA 523  
148735 - RUA IPANEMA 700  
140658 - RUA IPANEMA 790  
136394 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 70  
137903 - RUA DAS VIOLETAS 61  
145704 - RUA DAS VIOLETAS 185  
151414 - RUA DAS AZALEIAS 120  
152631 - RUA DAS AZALEIAS 150  
131737 - RUA DAS AZALEIAS 208  
170554 - RUA DAS AZALEIAS 287  
138854 - RUA DAS ROSAS 58  
168158 - RUA DAS ROSAS 184  
145240 - RUA DAS ROSAS 214  
148563 - RUA DOS CRAVOS 127  
164708 - RUA DOS CRAVOS 153  
171043 - RUA DAS ORQUIDEAS 134  
148672 - RUA DAS TULIPAS 111  
153310 - RUA DOS ANTURIOS 130  
137885 - RUA DOS JASMINOS 49  
164703 - RUA DOS JASMINOS 114  
140569 - RUA DOS GIRASSOIS 145  
171074 - RUA DOS GIRASSOIS 195  
173124 - RUA NAVIRAI 537 DRV 3 / 535  
154094 - RUA ARENAPOLIS 405  
166365 - AVE ALTO ARAGUAIA 560  
151301 - AVE ALTO ARAGUAIA 260  
127837 - AVE ALTO ARAGUAIA 330  
164863 - AVE ALTO ARAGUAIA 502  
126502 - AVE ALTO ARAGUAIA 646  
145329 - AVE AGUA CLARA 132  
120294 - AVE AGUA CLARA 262  
152822 - AVE AGUA CLARA 394  
120308 - RUA CORUMBA 485  
159249 - RUA NAVIRAI 135  
126174 - RUA NAVIRAI 272  
159310 - RUA NAVIRAI 310  
152825 - RUA NAVIRAI 350  
126536 - RUA NAVIRAI 485  
152414 - RUA BARRA DO GARCAS 139  
152936 - RUA BARRA DO GARCAS 322  
159230 - RUA BARRA DO GARCAS 355  
126112 - RUA BARRA DO GARCAS 381  
122264 - RUA BARRA DO GARCAS 463  
147177 - RUA BARRA DO GARCAS 635 DERIV (631)  
136403 - RUA BARRA DO GARCAS 669  
159280 - RUA BARRA DO GARCAS 772  
153448 - RUA AMAMBAI 128 FUNDOS  
165055 - RUA AMAMBAI 231 DERIV. - FUNDOS  
159264 - RUA AMAMBAI 403  
122869 - RUA AMAMBAI 482  
127973 - RUA ARENAPOLIS 455  
148966 - RUA CAARAPO 345  
151304 - AVE RIO BRILHANTE 429  
126109 - AVE RIO BRILHANTE 569  
152852 - AVE RIO BRILHANTE 752  
159222 - AVE RIO BRILHANTE 762 CASA  
148381 - AVE RIO BRILHANTE 799  
126105 - AVE RIO BRILHANTE 901  
168314 - RUA AQUIDAUANA 29  
159270 - RUA AQUIDAUANA 60  
159236 - RUA AQUIDAUANA 284  
152896 - RUA AQUIDAUANA 343  
168094 - RUA AQUIDAUANA 380  
128553 - RUA IPANEMA 433  
147608 - RUA IPANEMA 497  
140671 - RUA IPANEMA 526  
141600 - RUA IPANEMA 726  
165423 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 60  
152458 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 430  
lig.r.ipanema(ANT440)  
165702 - RUA DAS VIOLETAS 73  
151618 - RUA DAS VIOLETAS 205  
145702 - RUA DAS AZALEIAS 139 PARTE A  
131736 - RUA DAS AZALEIAS 188  
152755 - RUA DAS AZALEIAS 267  
163700 - RUA DAS ROSAS 34  
166108 - RUA DAS ROSAS 151  
151752 - RUA DAS ROSAS 189  
154942 - RUA DOS CRAVOS 113  
140660 - RUA DOS CRAVOS 150  
145290 - RUA DOS CRAVOS 200  
153486 - RUA DAS ORQUIDEAS 144  
149355 - RUA DOS ANTURIOS 40  
170477 - RUA DOS LIRIOS 370  
137794 - RUA DOS JASMINOS 60  
165928 - RUA DOS JASMINOS 126  
146429 - RUA DOS GIRASSOIS 189  
151408 - RUA DAS CAMELIAS 213  
172851 - AVE ALTO ARAGUAIA 142  
149411 - AVE AGUA CLARA 454 COMÉRCIO  
120365 - AVE ALTO ARAGUAIA 154 PT.B-ANT. 158  
120409 - AVE ALTO ARAGUAIA 330 FUNDOS  
126189 - AVE ALTO ARAGUAIA 340  
159287 - AVE ALTO ARAGUAIA 548  
126287 - AVE AGUA CLARA 96  
151302 - AVE AGUA CLARA 250  
120343 - AVE AGUA CLARA 274  
167885 - RUA CORUMBA 399  
131997 - RUA CORUMBA 512 CS.1  
126295 - RUA NAVIRAI 220  
152826 - RUA NAVIRAI 279  
120310 - RUA NAVIRAI 330  
126493 - RUA NAVIRAI 433  
123696 - RUA NAVIRAI 495  
122462 - RUA BARRA DO GARCAS 244  
122881 - RUA BARRA DO GARCAS 343  
127706 - RUA BARRA DO GARCAS 358 PARTE B  
127832 - RUA BARRA DO GARCAS 393  
168174 - RUA BARRA DO GARCAS 615  
153274 - RUA BARRA DO GARCAS 657  
165304 - RUA BARRA DO GARCAS 711  
145239 - RUA AMAMBAI 128 COMERCIO  
145456 - RUA AMAMBAI 221  
122385 - RUA AMAMBAI 231  
120347 - RUA AMAMBAI 470  
120329 - RUA ARENAPOLIS 391  
159231 - RUA BARRA DO GARCAS 501 ANT ARENAPOLIS, 501  
153999 - AVE RIO BRILHANTE 841 DERIV  
126171 - AVE RIO BRILHANTE 539  
159282 - AVE RIO BRILHANTE 663  
120261 - AVE RIO BRILHANTE 759  
122266 - AVE RIO BRILHANTE 766  
159243 - AVE RIO BRILHANTE 841  
126110 - AVE RIO BRILHANTE 930  
159277 - RUA AQUIDAUANA 50  
120351 - RUA AQUIDAUANA 140  
120406 - RUA AQUIDAUANA 307  
122874 - RUA AQUIDAUANA 344  
126101 - RUA AQUIDAUANA 404



159238 - RUA AQUIDAUANA 452  
122880 - RUA AQUIDAUANA 696  
126301 - RUA CACERES 511  
127870 - RUA CACERES 734  
120301 - RUA APARECIDA DO TABOADO 180  
159268 - RUA APARECIDA DO TABOADO 271  
122130 - RUA CAARAPO 200  
144611 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 56  
173486 - RUA DOS CRAVOS 285  
173490 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 201 POÇO  
137368 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 75  
172294 - RUA ALTEROSA 87  
168740 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 97  
172268 - RUA RUBINEIA 100  
129314 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 108  
168690 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 128  
168728 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 145  
142975 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 196  
162899 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 228  
129335 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 253  
137546 - RUA VERGINIA MORENO GIL 275  
137555 - RUA VERGINIA MORENO GIL 280  
162882 - RUA VERGINIA MORENO GIL 295  
129346 - RUA VERGINIA MORENO GIL 300  
155174 - RUA DOS LIRIOS 310  
144590 - RUA VERGINIA MORENO GIL 315  
162881 - RUA VERGINIA MORENO GIL 335  
151473 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 381  
129363 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 389  
168718 - RUA ANGELO GENOVES 408  
140297 - RUA ALTEROSA 409  
129322 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 413  
167401 - RUA ALTEROSA 424  
142935 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 429  
144345 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 437  
144344 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 453  
142939 - RUA VERGINIA MORENO GIL 477  
154953 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 497  
137470 - RUA VERGINIA MORENO GIL 515  
172914 - RUA DAS TULIPAS 580  
162863 - RUA ANGELO GENOVES 598  
144341 - RUA VERGINIA MORENO GIL 630  
162864 - RUA ANGELO GENOVES 638  
144464 - RUA ANGELO GENOVES 646  
137673 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 650  
129351 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 660  
142980 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 687  
168733 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 700  
144334 - RUA VERGINIA MORENO GIL 705  
144336 - RUA ANGELO GENOVES 720  
142967 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 779  
162865 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 803  
142945 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 851  
129337 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 878  
144621 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 947  
137436 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 971  
137466 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 980  
168691 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1011  
137439 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1082  
162516 - RUA ROSA CRUZ 928  
133830 - RUA ROSA CRUZ 950  
134272 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 325  
165235 - RUA ALTEROSA 187  
133811 - RUA SAO ROQUE 103  
163780 - RUA SAO ROQUE 149  
152850 - RUA AQUIDAUANA 457  
122245 - RUA CACERES 415  
127674 - RUA CACERES 540  
122380 - RUA CACERES 1004  
127825 - RUA APARECIDA DO TABOADO 207  
126534 - RUA CAARAPO 176  
144603 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 41  
173390 - RUA DOS LIRIOS 240  
129356 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 112  
144610 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 64  
168734 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 80  
142987 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 88  
137675 - RUA WELLINGTON CELLI 99  
162892 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 105  
151707 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 125  
129355 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 128  
144471 - RUA WELLINGTON CELLI 153  
137548 - RUA VERGINIA MORENO GIL 215  
168726 - RUA VERGINIA MORENO GIL 240  
129340 - RUA VERGINIA MORENO GIL 265  
137480 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 277  
162883 - RUA VERGINIA MORENO GIL 285  
142973 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 300  
155350 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 305  
156685 - RUA DAS ORQUIDEAS 310  
155243 - RUA DAS ORQUIDEAS 325  
162861 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 360  
142996 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 384  
172563 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 407  
168738 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 408  
129331 - RUA VERGINIA MORENO GIL 410  
168719 - RUA ANGELO GENOVES 416  
168700 - RUA VERGINIA MORENO GIL 429  
172720 - RUA DAS ORQUIDEAS 430  
142934 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 445  
129332 - RUA VERGINIA MORENO GIL 470  
144594 - RUA ANGELO GENOVES 480  
144458 - RUA VERGINIA MORENO GIL 505  
129362 - RUA ANGELO GENOVES 574  
144604 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 590  
142889 - RUA VERGINIA MORENO GIL 625  
144596 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 631  
162841 - RUA VERGINIA MORENO GIL 645  
142981 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 647  
162852 - RUA VERGINIA MORENO GIL 650  
144595 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 663  
129352 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 690  
137434 - RUA ANGELO GENOVES 704  
144607 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 710  
162846 - RUA ANGELO GENOVES 776  
144472 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 798  
142886 - RUA ANGELO GENOVES 836  
168703 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 867  
137444 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 930  
137465 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 970  
168693 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 979  
162856 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1000  
142937 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1040  
138970 - RUA ROSA CRUZ 420  
125700 - RUA ROSA CRUZ 930  
135882 - RUA ROSA CRUZ 984  
146025 - RUA ALTEROSA 147  
144974 - RUA SAO ROQUE 82  
147873 - RUA SAO ROQUE 122  
163781 - RUA RANCHARIA 305



131871 - RUA RANCHARIA 325  
169680 - RUA RANCHARIA 365  
165581 - RUA RANCHARIA 390 ANT 400  
170470 - RUA RANCHARIA 400 ANT 390  
129353 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 720

163778 - RUA RANCHARIA 335  
151547 - RUA RANCHARIA 375  
131876 - RUA RANCHARIA 395  
146031 - RUA RANCHARIA 465 ANT 470



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Convocação

**EDITAL Nº. 03/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)**

6º LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 30 de julho de 2.025 a 05 de agosto de 2.025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 30 de julho de 2.025 a 05 de agosto de 2.025,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



#### **4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

**5** - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

**6** – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

#### **ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:**

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.**

Catanduva SP, 29 de julho de 2025.

**Alessandra Talita Brumati Roque**  
**Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



## Departamento de Compras

## Cotações



**COTAÇÃO Nº 138/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES, DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVE, PESADOS, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, VISANDO APOIAR A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS TÉCNICOS E PADRONIZADOS, COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DE MERCADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 01/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 29 de julho de 2025

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
Rua São Paulo, 1.108 – Higienópolis - 15804-000 - Catanduva – SP  
Fone (17) 3531-0600 –CNPJ 10.559.279/0001-00

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 087, de 28 de Julho de 2025 - Concede Férias a servidora, Sra. Adriana Carla Senhorini, 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2025.

Portaria nº 088, de 29 de Julho de 2025 - Concede Férias ao servidor, Sr. Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 29 de Julho de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
129/2025	<b>ROSILENE TEIXEIRA BARROS</b>	049.***.***-77
129/2025	<b>MARICELIA PEREIRA DA SILVA</b>	119.***.***-25
129/2025	<b>MARCIA OLIVEIRA DIAS</b>	019.***.***-05
129/2025	<b>LESLYE VITORIA ESTABILE GONÇALVES</b>	517.***.***-50
129/2025	<b>ROSICLEIA APARECIDA CAMARGO DE BRITO</b>	418.***.***-00
129/2025	<b>JUAN MARUY BARSOTTI</b>	453.***.***-95
129/2025	<b>BRUNA GIOVANA DA SILVA</b>	427.***.***-97
129/2025	<b>NATHALIA DE SOUZA MARTINS</b>	442.***.***-90
129/2025	<b>LUCAS CESAR GERALDINI</b>	431.***.***-11
129/2025	<b>JOICE CAROLINE FIRMINO</b>	453.***.***-09
129/2025	<b>ELIZABETE CABRERA SCARANTE MESSIAS</b>	090.***.***-00
129/2025	<b>STEPHANI CAROLINE RIBEIRO SARAIVA FERNANDES</b>	500.***.***-04
129/2025	<b>DAYANA NEVES PEDRO</b>	409.***.***-67
129/2025	<b>ISADORA MARIA DE MENDONÇA</b>	427.***.***-37
129/2025	<b>MARIA JAILMA DE MELO SOUSA</b>	080.***.***-17
129/2025	<b>DUARTE BROSLER</b>	126.***.***-41
129/2025	<b>MARCELO AUGUSTO PEREIRA</b>	504.***.***-13

Catanduva - SP, 29 de julho de 2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 030/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O  
ANO LETIVO DE 2025.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: [coord.direito@imescatanduva.edu.br](mailto:coord.direito@imescatanduva.edu.br).

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br) e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 29, 30 e 31/07 e dias 01, 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2025 das 14h00m às 19h30m**.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos**.

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br), no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **20/08/2025**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **19/08/2025, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

## 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

## 7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes ([www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br)).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 29 de julho de 2025.

**Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques**  
**Diretor**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



**EDITAL Nº 030/2025**  
**ANEXO I**  
**VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

<b>VALOR DA HORA AULA</b>	
<b>Nível</b>	<b>Valor em R\$</b>
I - Especialista	41,92
II - Mestre	48,19
III - Doutor	55,43



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
 Autarquia Municipal  
 Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
 Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21  
 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
 Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



**EDITAL Nº 030/2025**  
**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Nome \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, Data de Emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 030/2025**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

**Código Vaga:** \_\_\_\_\_

**Curso/Disciplina:** \_\_\_\_\_

(escrever em letra de forma, legível)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **030/2025**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 030/2025  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº 030/2025.

**Curso/Disciplina:** \_\_\_\_\_

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão

Emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor





INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



**EDITAL Nº 030/2025**  
**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

**2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos**

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## EDITAL Nº 030/2025

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELLECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.
2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 030/2025  
ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE  
AVALIAÇÃO**

<b>CÓDIGO VAGA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CURSO/ DISCIPLINA</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA</b>
18N Disciplina	1	Editoração gráfica para web	Graduado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda ou Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Especialização em área afim	<ol style="list-style-type: none"><li>Design de Landing Pages Atraentes com Adobe XD<ul style="list-style-type: none"><li>- Introdução ao design de páginas de captura para campanhas específicas.</li><li>- Uso de grids, tipografia e hierarquia de informações.</li><li>- Criação de protótipos interativos com links clicáveis.</li></ul></li><li>Identidade Visual Digital: Criando Logotipos Responsivos<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de logotipos para diferentes aplicações web.</li><li>- Definição de variações de tamanho e adaptação responsiva.</li><li>- Exportação otimizada para uso em sites e aplicativos.</li></ul></li><li>Desenvolvendo Templates para Newsletters e E-mails Responsivos (Figma/Photoshop)<ul style="list-style-type: none"><li>- Criação de layouts com foco em e-mail marketing.</li><li>- Otimização de textos e imagens para boas taxas de abertura.</li><li>- Teste de versões responsivas para dispositivos móveis.</li></ul></li><li>Criação de Storyboards Gráficos para Animações na WEB<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento visual de transições e animações para conteúdos multimídia.</li><li>- Uso de ferramentas como Adobe Photoshop ou Figma para storyboards.</li><li>- Apresentação de conceitos de movimento e interatividade.</li></ul></li><li>Análise e Redesign de Interfaces WEB Existentes<ul style="list-style-type: none"><li>- Escolha de um site ou app existente para análise crítica de design.</li><li>- Identificação de melhorias de usabilidade e experiência do usuário.</li><li>- Desenvolvimento de um redesign em software como Figma ou Adobe XD.</li></ul></li></ol>

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6854-6ac8-df8e-df6c-74



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2866, ano XX, veiculado em 29 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF \*\*\*452968\*\*) em 29/07/2025 às 16:15:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6854-6ac8-df8e-df6c-74>